COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 11, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 20, de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar trecho da Rua Cabo Luiz Augusto Pereira e doar lote urbano à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel para fins de regularização de interesse social.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM:
10/04/23 às 15:30
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 20, de 2023, cuja a finalidade é desafetar a área de 590 m² (quinhentos e noventa metros quadrados) da caixa da Rua Cabo Luiz Augusto Pereira, localizada no Bairro Santa Felicidade, para posterior criação do Lote 04, Quadra 33, do Loteamento Jardim Santa Felicidade.

Ainda, segundo o Poder Executivo, a criação do referido Lote e a doação a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL justifica-se pela necessidade que a Administração pública possui em suprir o déficit habitacional, e acordo com o Princípio Social Direito a Moradia e Dignidade da Pessoa Humana, vez que no local reside uma família, há mais de 10 (dez) anos.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, §1° do Regimento Interno designei-me para ser o Relator da matéria em epígrafe, no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45 do Regimento Intento, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

A doação de imóveis por parte do Poder Público Municipal é uma espécie de alienação de imóveis, ou seja, é quando a Administração Pública destina uma área de seu patrimônio para atender a alguma finalidade de interesse social, como é o caso do referido projeto de lei, o qual estabelece a

doação do imóvel correspondente ao Lote 04, Quadra 33, do Loteamento Jardim Santa Felicidade, com área de 590 m² (quinhentos e noventa metros quadrados), deste Município e Comarca de Cascavel- Paraná.

E, por ser uma espécie de alienação, o Poder Público, nos temos do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, deve atender a três requisitos: a) tem que haver interesse púbico, o que foi justificado no projeto de lei, b) será precedido de avaliação, o que está anexo ao projeto de lei, c) por se tratar de interesse público relevante não há, necessidade de concorrência pública.

Por fim, como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que manifesto meu voto favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 20, de 2023.

Sadi Kisiel
Vereador/Podemos/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 20, de 2023.

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 10 de abril de 2023.

Policial Madril
Vereador/PSC/Secretário

Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro